

PROCESSO N°
53/13

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
04



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

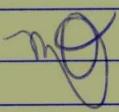
PROJETO DE LEI N° 31/13

Prorroga prazo de adesão ao PTPI - Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei nº 3280 de 27 de fevereiro de 2013.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2013
autuo o P.L. nº 31/13 e o of. nº 41/13 em frente.

Eu, , subscrevi

AL 21



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

C.M.LEME
Pr 53113 Fls 02
M

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot N. 1469 L. N.º 32 Fls. 85
Recebido em 22/05/2013

mp
FUNCIONÁRIO

Ofício n° 41 /2103

Leme, 22 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Prorroga o prazo de adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei nº 3.280 de 27 de fevereiro de 2013”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em regime de urgência especial.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal de Leme

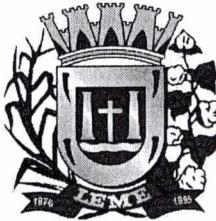
REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 53

fls 04, do Registro de Processo nº 06

Leme, 22 de maio de 2013

Funcionário mg



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

C.M.LEME
Pr 53/13 Fls 03
M

PROJETO DE LEI N° 31 /2013

Prorroga o prazo de adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei nº 3.280 de 27 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 do mês de julho de 2013 o prazo de que trata o artigo 13 da Lei nº 3.280, de 27 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

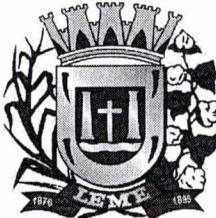
Leme, 22 de maio de 2013.



PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito do Município de Leme





Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

C.M.LEME
Pr 53/13 Fis 04
07

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a medida visa simplesmente prorrogar o prazo para adesão ao Programa Temporário de Pagamento Incentivado instituído pela Lei nº 3.280/13 que vencerá no dia 27 de maio próximo;

Considerando o bom resultado alcançado pelo Programa;

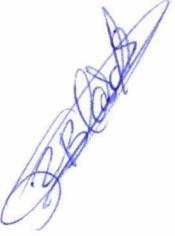
Considerando que muitos contribuintes não conseguiram efetuar a adesão a contento;

Considerando ainda, que a presente proposta visa revigorar o benefício ,dando oportunidade aos contribuintes de acertarem pendências, tornando –os adimplentes .

Face ao acima exposto, é que submeto esta proposta aos Senhores Edis, para que uma vez discutido, seja apreciado e aprovado por esta Respeitável Casa Legislativa.

Leme, 22 de maio de 2013,


PAULO ROBERTO BLASCKE


Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 5313 Fls 05
M

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1528 L. N. 32 Fls. 89
Recebido em 27/05/2013

WJ
FUNCIONÁRIO

Ao Expediente

27/05/2013

PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos:

- 1- Projeto de Lei n.º 30/13, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências
- 2- Projeto de Lei n.º 31/13, prorroga prazo de adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei n.º 3280 de 27 de fevereiro de 2013;

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 27 de maio de 2013.

PRESIDENTE

leme, 24/5/13
A Secretaria da Província
APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

24/5/13

A Ordem do Dia



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
Pr 53/13 Fis 06
m.

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 27/5/13

VISTA

Em 27 de 5 de 2013

Com vista as comissões

Funcionário XS

JUNTADA

Em 27 de 5 de 2013

ração juntada a estes autos 20

perecos

Funcionário





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 53/13 Fis 07
m

PROJETO DE LEI N.º 31/2013

EMENTA: Prorroga prazo de adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei n.º 3280 de 27 de fevereiro de 2013.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, prorroga prazo de adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei n.º 3280 de 27 de fevereiro de 2013.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Prefeito Municipal, pois, visa prorrogar o prazo para o parcelamento de dívidas junto ao Município de Leme.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município**. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 5313 Fis 08
14

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de maio de 2013.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Henrique Lani
Vice-Presidente

Ricardo Moraghi
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

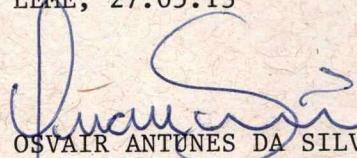
Jose Sergio Zachariotto
Vice-Presidente

Ricardo Moraghi
Secretário

A Ordem do Dia
27/05/13
1/20
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 31/13 APROVADO POR UNANIMIDADE EM
1^ª e 2^ª VOTAÇÕES.

LEME, 27.05.13


OSVALDO ANTUNES DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 53/13 Fls 09
M

Redação Final

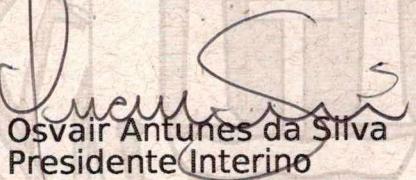
PROJETO DE LEI Nº 31/13

Prorroga o prazo de adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado, previsto no artigo 13 da Lei nº 3.280, de 27 de fevereiro de 2.013

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 do mês de julho de 2.013 o prazo de que trata o artigo 13 da Lei nº 3.280, de 27 de fevereiro de 2.013.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2.013.


Osvaldo Antunes da Silva
Presidente Interino